

# Boletim <sup>de</sup> Serviço





**ROBERTO DE SOUZA SALLES**

Reitor

**SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**

Vice – Reitor

**ROSANE PIRES FERNANDES**

Superintendente de Comunicação Social

# SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 51 (CINQUENTA E UMA) PÁGINAS  
CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

## SEÇÃO II

### PARTE 1:

#### DESPACHOS E DECISÕES

REITOR.....02

### PARTE 2:

#### DESPACHOS E DECISÕES

DCQ/CPTA.....16

### PARTE 4:

#### DESPACHOS E DECISÕES

HUAP, ESE, EGH, CME, EST, COORDENAÇÃO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DST, GTH, VCE, STA,  
TER.....18

## SEÇÃO IV

EDITAL DE SELEÇÃO DE TUTORES SGA.....34

REGULAMENTO PARA ELABORAÇÃO DE TCC DO CURSO DE MATEMÁTICA.....37

REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE MATEMÁTICA.....42

REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE MATEMÁTICA.....47

ANTONIO LIMA VIANA

Gerente da Gerência Plena de Comunicações  
Administrativas

LEONARDO VARGAS DA SILVA

Pro Reitor de Administração

---

## SEÇÃO II

---

### Parte 1:

#### PORTARIA N.º 51.164 de 21 de fevereiro de 2014.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.040470/2014-21,

RESOLVE:

1- **Declarar vago**, nos termos do inciso VIII, do artigo 33 da Lei nº 8.112/90, o cargo de Assistente em Administração, ocupado pelo servidor **CARLOS AUGUSTO AGUILAR JUNIOR**, matrícula SIAPE n.º 1462364, código de vaga 234758, **a partir de 31.01.2014**, tendo em vista a posse no cargo de Professor da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, nesta Universidade, ressaltando o que preceitua o parágrafo 2º do artigo 20 da referida Lei.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

#### PORTARIA N.º 51.165 de 21 de fevereiro de 2014.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.054287/2013-21,

RESOLVE:

1- **Declarar vago**, nos termos do inciso IX, do artigo 33, da Lei nº 8.112/90, o cargo de Professor do Magistério Superior, ocupado por **COSME VANDERLEI DA SILVA CARVALHO**, matrícula SIAPE n.º 306989, código de vaga 236243, em virtude de seu falecimento, ocorrido em **09.10.2013**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

**PORTARIA N.º 51.166 de 21 de fevereiro de 2014.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de n.º 23069.000589/2014-61,

RESOLVE:

1- **Declarar vago**, nos termos do inciso IX, do artigo 33, da Lei n.º 8.112/90, o cargo de Professor do Magistério Superior, ocupado por **GISELE DOS REIS CRUZ**, matrícula SIAPE n.º 2552144, código de vaga 850727, em virtude de seu falecimento, ocorrido em **06.01.2014**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

**PORTARIA N.º 51.167 de 21 de fevereiro de 2014.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de n.º 23069.000193/2014-13,

RESOLVE:

1- **Declarar vago**, nos termos do inciso IX, do artigo 33, da Lei n.º 8.112/90, o cargo de Contramestre-Ofício, ocupado por **PAULO CESAR PINHEIRO**, matrícula SIAPE n.º 308352, código de vaga 237442, em virtude de seu falecimento, ocorrido em **29.12.2013**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

**PORTARIA N.º 51.169 de 21 de fevereiro de 2014.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.010090/2014-61,

RESOLVE:

1- **Exonerar**, a pedido, o servidor **JORGE MANUEL VIEIRA BORGES LOURENÇO RODRIGUES**, do cargo de Professor do Magistério Superior - Adjunto, matrícula SIAPE n.º 2001691, código de vaga 233562, do Quadro Permanente desta Universidade, a partir de **01.02.2014**, nos termos do Art. 34 da Lei nº 8.112 de 11.12.90.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

**PORTARIA N.º 51.170 de 21 de fevereiro de 2014.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.030061/2014-16,

RESOLVE:

1- **Exonerar**, a pedido, o servidor **ZALMIR SILVA GARCIA JUNIOR**, do cargo de Assistente em Administração, matrícula SIAPE n.º 1939124, código de vaga 901918, do Quadro Permanente desta Universidade, a partir de **14.01.2014**, nos termos do Art. 34 da Lei nº 8.112 de 11.12.90.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

**PORTARIA N.º 51.221 de 14 de março de 2014.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.010304/2014-08,

RESOLVE:

1- **Exonerar**, a pedido, o servidor **SEBASTIÃO PEREIRA DE CARVALHO**, do cargo de Assistente em Administração, matrícula SIAPE n.º 265448, código de vaga 232870, do Quadro Permanente desta Universidade, a partir de **07.02.2014**, nos termos do Art. 34 da Lei nº 8.112 de 11.12.90.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

**PORTARIA N.º 51.558 de 21 de maio de 2014.**

**EMENTA:** Instauração de Processo Administrativo Disciplinar e Designação de Comissão para Processá-lo.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**Considerando** os fatos constantes do processo nº 23069. 020744/2014-65

RESOLVE:

**I - Determinar** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apuração dos fatos apontados no supracitado processo, obedecidas as regras processuais e demais prescrições do art. 143 e seguintes, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com prazo inicial de 60 (sessenta) dias para sua conclusão.

**II - Designar**, para processá-la, a Comissão constituída pelos seguintes membros: **FRANCISCO ANTÔNIO LOURENÇO FREIRE**, Arquivista, matrícula SIAPE nº 304014, **CARLOS EDUARDO DE SOUZA TEODORO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1526156 e **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA COSTA**, Técnico de Tecnologia da Informação, matrícula SIAPE nº 304509, cabendo a Presidência ao primeiro.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

**PORTARIA N.º 51.731 de 03 de julho de 2014.**

**EMENTA:** Concessão de Progressão/Promoção Funcional e/ou Retribuição por Titulação de Docente.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

**I – Conceder Progressão, Promoção funcional e ou Retribuição por Titulação aos Docentes** relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos, da Lei nº 12.772/12, Portaria Ministerial nº 554/13, Lei nº 12.863/13, Lei n.º 11.344/06, da Resolução do CEP n.º 218/05, Decreto Lei 94.664/87, Portaria MEC nº 475/87 e **Decisão CEP nº 731/13**, observando-se a vigência e os efeitos financeiros decorrentes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

**RELAÇÃO DE DOCENTES DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO A PROGRESSÃO, LEI 12.772/12 E PORTARIA MEC 554/13**

**ANEXO à PORTARIA N.º 51.731 de 03 de julho de 2014.**

Ordem	Mat. Siape	Processo/ Nome	Interstício	Situação Nova (Lei 12.772/12) e Portaria MEC 554/13)			Efeitos Finan.
				Classe	Denominação	Nível	
01	310759	23069.041544/14-46 <b>JOSÉ GUILHERME ANTUNES GUIMARÃES</b>	2012/2014	D	ASSOCIADO	02	13.05.2014
02	310754	23069.020222/14-63 <b>HELOISA DE OLIVEIRA SANTOS VILLELA</b>	2008/2010	D	ASSOCIADO	02	24.01.2014
03	1439226	23069.0 30329/14-10 <b>ELIANI SPINELLI</b>	2012/2014	D	ASSOCIADO	02	17.03.2014
04	311217	23069.025069/13-80 <b>MONICA PARAGUASSU CORREIA DA SILVA</b>	2011/2013	D	ASSOCIADO	02	18.12.2013
05	1354325	23069.030577/14-61 <b>SIMONE DE QUEIROZ CHAVES LOURENÇO</b>	2012/2014	D	ASSOCIADO	03	27.06.2014
06	310702	23069.030011/14-39 <b>MARIA ABADIA FREIRE VERA</b>	2011/2013	D	ASSOCIADO	03	06.01.2014
07	311470	23069.030230/14-18 <b>REGINA HELENA SARAMAGO PERALTA</b>	2012/2014	D	ASSOCIADO	03	01.03.2014
08	1352842	23069.030507/14-11 <b>HYE CHUNG KANG</b>	2012/2014	D	ASSOCIADO	03	17.06.2014
09	6308348	23069.011109/14-97 <b>GILSON BRITO ALVES LIMA</b>	2012/2014	D	ASSOCIADO	03	02.06.2014
10	302618	23069.042608/12-64 <b>VICTOR HUGO DE CARVALHO GOUVÊA</b>	2008/2010	D	ASSOCIADO	03	05.11.2012
11	310549	23069.030392/14-56 <b>EVANDRO TINOCO MESQUITA</b>	2011/2013	D	ASSOCIADO	04	31.03.2014
12	311580	23069.020982/14-71 <b>VALDELÚCIA ALVES DA COSTA</b>	2012/2014	D	ASSOCIADO	04	08.04.2014
13	6304288	23069.030291/14-85 <b>CARLOS MURILO GUEDES DE MELLO</b>	2010/2012	D	ASSOCIADO	04	12.03.2014
14	311343	23069.043052/13-12 <b>MÔNICA ALMEIDA TOSTES</b>	2011/2013	D	ASSOCIADO	04	18.10.2013
15	1282424	23069.0 41419/14-36 <b>LUIS GUILLERMO COCA VELARDE</b>	2012/2014	D	ASSOCIADO	04	04.05.2014
16	2177344	23069.040450/14-50 <b>LUIS PÉREZ ZOTES</b>	2012/2014	D	ASSOCIADO	04	28.01.2014
17	311349	23069.020478/14-71 <b>CECÍLIA DA SILVA AZEVEDO</b>	2012/2014	D	ASSOCIADO	04	13.02.2014

**RELAÇÃO DE DOCENTES DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO A PROGRESSÃO, LEI 12.772/12 E PORTARIA MEC 554/13****ANEXO à PORTARIA N.º 51.731 de 03 de julho de 2014.**

18	311402	23069.040941/14-09 <b>SOLIMÁ GOMES PIMENTEL</b>	2012/2014	D	ASSOCIADO	04	12.03.2014
19	302618	23069.043280/13-84 <b>VICTOR HUGO DE CARVALHO GOUVÊA</b>	2010/2012	D	ASSOCIADO	04	03.10.2013

**PORTARIA N.º 51.806 de 14 de julho de 2014.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**Considerando** o que consta do processo nº 23069.041858/2014-49;

RESOLVE:

1- **Designar** **ARMANDO PEREIRA DO NASCIMENTO FILHO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 304372, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, na qualidade de **Decano**, a função de **Chefe do Departamento de Química Inorgânica**, do Instituto de Química.

2- Esta designação corresponde a função gratificada – código **FG-1**, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Reitor  
#####

**PORTARIA N.º 51.807 de 14 de julho de 2014.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**Considerando** o constante no processo nº 223069.021844/2014-17;

RESOLVE:

1- **Dispensar**, dentre os membros do Colegiado, **MÔNICA PARAGUASSU CORREIA DA SILVA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 311217, pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, na qualidade de Decana, da função de **Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Direito Constitucional, nível Mestrado**, da Faculdade de Direito, designada pela Portaria nº. 51.629 de 06/06/2014. **FCC**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Reitor  
#####

**PORTARIA N.º 51.808 de 14 de julho de 2014.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**Considerando** o que prescreve o Regulamento dos Programas de Pós-Graduação “stricto sensu”, aprovado pela Resolução nº 02 de 13.01.2010, do Conselho de Ensino e Pesquisa;

**Considerando** o que consta do Processo nº 23069.021844/2014-17,

RESOLVE:

1- **Designar**, dentre os membros do Colegiado, **ENZO BELLO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1581648, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de **Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito Constitucional, nível Mestrado**, da Faculdade de Direito.

2- Esta designação corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso - código FCC, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

**PORTARIA N.º 51.809 de 14 de julho de 2014.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**Considerando** o que prescreve o Regulamento dos Programas de Pós-Graduação “stricto sensu”, aprovado pela Resolução n.º. 02 de 13.01.2010, do Conselho de Ensino e Pesquisa;

**Considerando** o que consta do Processo n.º. 23069.021844/2014-17,

RESOLVE:

1- **Designar**, dentre os membros do Colegiado, **DANIEL ANDRES RAIZMAN**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE n.º. 1539967, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de **Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito Constitucional, nível Mestrado**, da Faculdade de Direito.

2- Esta designação não corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

**PORTARIA N.º 51.810 de 14 de julho de 2014.**

**EMENTA:** Recondução de Comissão para Proceder à Complementação da Apuração de Processo Administrativo Disciplinar.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**Considerando** os termos do Memorando s/nº, datado de 09 de julho de 2014, da Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, **SIMONE RODRIGUES MIRANDA LIMA**, referente ao processo nº 23069.001650/2012-25;

RESOLVE:

1- **Reconduzir** a Comissão para proceder à complementação da apuração do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 50.639, de 19 de novembro de 2013, publicada no BS/UFF nº 180 de 22/11/2013, obedecidas as regras processuais e demais prescrições do art. 143 e seguintes, da lei 8.112/90, com prazo de 30 (trinta) dias para sua conclusão.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

**PORTARIA N.º 51.812 de 14 de julho de 2014.**

**EMENTA:** Instauração de Processo Administrativo Disciplinar e Designação de Comissão para Processá-Lo.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**Considerando** os fatos constantes do processo nº 23069. 006746/2007-12,

**RESOLVE:**

1- **Determinar** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apuração dos fatos apontados no supracitado processo, obedecidas as regras processuais e demais prescrições do art. 143 e seguintes, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com prazo inicial de 60 (sessenta) dias para sua conclusão.

2- **Designar**, para processá-la, a Comissão constituída pelos seguintes membros: **SERGIO DE SOUZA FERREIRA**, Médico, matrícula SIAPE nº 306152, **ALFREDO JORGE VASCONCELLOS DUARTE**, Médico, matrícula SIAPE nº 304562 e **MARTINHA GOMES NETO**, Enfermeira, matrícula SIAPE nº 307992, cabendo a Presidência ao primeiro.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ROBERTO DE SOUZA SALLES**

Reitor

#####

**PORTARIA N.º 51.813 de 14 de julho de 2014.**

**EMENTA:** Instauração de Sindicância e Designação de Comissão para Processá-La.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**Considerando** os fatos constantes do processo nº 23069. 021918/2014-15,

**RESOLVE:**

1- **Determinar** a instauração de **SINDICÂNCIA**, para apuração dos fatos mencionados no supracitado processo, obedecidas as regras processuais e demais prescrições do art. 143 e seguintes, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, com prazo inicial de 30 (trinta) dias para sua conclusão.

2- **Designar** para processá-la a Comissão constituída pelos seguintes membros: **FRANCISCO ANTÔNIO LOURENÇO FREIRE**, Arquivista, matrícula SIAPE nº 304014, **SANDRA MARIA DO AMARAL CHAVES**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 2002292 e **MARCIO DE JESUS PEREIRA**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1974643, cabendo a Presidência ao primeiro.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

**PORTARIA N.º 51.814 de 14 de julho de 2014.**

**EMENTA:** Anulação Parcial dos Trabalhos e Restauração da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Referente ao Processo N.º. 23069.006743/2011-65.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**Considerando** os fatos constantes do processo nº 23069. 0002394/2014-55,

**RESOLVE:**

1- **Declarar** a nulidade parcial dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão Processante, designada pela Portaria nº 44.866, de 06 de junho de 2011, em cumprimento à Decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0000789-07.2012.4.02.5102 pelo MM. Juízo da 1ª Vara Federal de Niterói.

2- **Convalidar** os atos praticados pela Portaria nº 44.866 de 06/06/2011 até 27/09/2011.

3- **Determinar** a restauração da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pelos membros: **VÂNIA MARIA DA CUNHA BRUNO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 6310755, **CARLOS VARGAS COSTA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 308521, **DELTO RICARDO SOARES MEIRELLES**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 2307896, para dar continuidade ao procedimento apuratório, obedecidas as regras processuais e demais prescrições do art. 143 e seguintes, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com prazo inicial de 60 (sessenta) dias para sua conclusão.

4- A Presidência da comissão caberá à Profª **VÂNIA MARIA DA CUNHA BRUNO**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

**Parte 2:****RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DCQ/CPTA N.º 42/2014.****SETOR:** DCQ/CPTA**DATA:** 10/07/2014**INTERESSADO:** ERIKA RIBEIRO DUTRA e outro**ASSUNTO:** Incentivo à Qualificação**DECISÃO:**

**Indeferir a concessão de incentivo à qualificação** aos servidores abaixo relacionados, nos termos do artigo 12 da Lei nº. 11.091/2005, do Decreto nº. 5.824/2006, da NS nº. 574/2006 e da Lei nº 12.772/2012.

• Processo nº 23069.077380/2014-95 - **ERIKA RIBEIRO DUTRA**, Técnico em Enfermagem, SIAPE 1948746.

• Processo nº 23069.0003075/2014-67 - **JOÃO ANTONIO SILVA JUNIOR**, Farmacêutico Bioquímico, SIAPE 2073571. **JOVINA MARIA DE BARROS BRUNO - Pró-Reitora de Gestão de Pessoas.**

Publique-se.

ALINE DA SILVA MARQUES  
Coordenação de Pessoal Técnico-Administrativo  
#####

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DCQ/CPTA N.º 43/2014.****SETOR:** PROGEPE**DATA:** 14/07/2014**INTERESSADO:** SONIA REGINA GONÇALVES DOS SANTOS**ASSUNTO:** LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO**DECISÃO:**

**Indefiro a licença para capacitação** do servidor abaixo relacionado, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, com a nova redação dada pela Lei nº. 9.527, de 10/12/1997, e conforme estabelecido na Norma de Serviço nº 570/2006, de 22/05/2006.

- Processo nº 23069.078051/2014-61 - **SONIA REGINA GONÇALVES DOS SANTOS**, Enfermeiro, SIAPE nº 308771. Período solicitado: de 01/07/2014 a 30/07/2014, 30 (trinta) dias. - **JOVINA MARIA DE BARROS BRUNO – Pró-Reitora de Gestão de Pessoas – CPTA.**

Publique-se.

ALINE DA SILVA MARQUES  
Coordenação de Pessoal Técnico-Administrativo

#####

**Parte 4:****ORDEM INTERNA DE SERVIÇO DG/HUAP, N.º 001 de 03 de julho de 2014.**

**EMENTA:** Designa servidores.

**O Diretor do Hospital Universitário Antonio Pedro, no uso de suas atribuições legais e regimentais,**

RESOLVE:

1- **Designar** a Dra. **HELENA PARTENTE SOLARI**, Professora, matrícula siape nº229.593-9, como Responsável Técnica e membro da Equipe de Transplante de Córnea do Hospital Universitário Antonio Pedro.

2- **Designar** a Dra. **CAROLINA CARVALHO SOARES VALENTIM**, Médica Residente, matrícula siape nº 284.220-03, como membro temporário da Equipe de Transplante de Córnea do Hospital Universitário Antonio Pedro.

3- Estas designações não correspondem à função gratificada

Esta DTS entrará em vigor a partir desta data.

TARCÍSIO RIVELLO

Diretor Geral

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESE, N.º 03 de 10 de julho de 2014.**

**EMENTA:** Cria Comissão Eleitoral Local para o Processo de escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Pedagogia.

**O Diretor da Faculdade de Educação da Universidade Federal Fluminense**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais:

RESOLVE:

1- **Criar** Comissão Eleitoral Local para organizar o processo de consulta para escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Pedagogia.

2- **Designar** para compô-la os docentes **VINÍCIUS RIBEIRO CABRAL**, Professor Adjunto III, SIAPE 1710396, **LISETE JAEHN**, Professor Adjunto I, SIAPE 2812302, **MÔNICA VASCONCELLOS DE OLIVEIRA FARIAS**, Professor Adjunto I, SIAPE 1495681, **MARCOS PINHEIRO BARRETO** (SUPLENTE), Professor Adjunto IV, SIAPE 1036793 e os discentes **RAQUEL LOPES PEREIRA PINHEIRO**, matrícula 112010013 e **ALEXANDRE MENDES NAJJAR**, matrícula 11110034 (SUPLENTE).

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

JORGE NASSIM VIEIRA NAJJAR  
Diretor da Faculdade de Educação  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGH, N.º 05 de 16 de abril de 2014.**

**ASSUNTO:** Nomeação de Coordenador e Vice - Coordenador do PROFHISTÓRIA.

**O Diretor do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia - ICHF da UFF**, torna público o resultado final da eleição para coordenação do PROFHISTÓRIA. Foram eleitas: Coordenadora Larissa Moreira Viana e Vice - coordenadora Martha Campos Abreu.

1- **A comissão** local homologou o resultado da eleição e solicita publicação do resultado em Boletim de Serviço.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

NAPOLEÃO MIRANDA  
Diretor do Instituto de Ciência Humanas e Filosofia  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CME, N.º 07 de 07 de julho de 2014.**

**EMENTA:** Constitui Comissão Eleitoral para conduzir o processo de consulta para escolha de Coordenador e Vice Coordenador do Mestrado Profissional em Enfermagem Assistencial da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa.

**A Diretora da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,**

RESOLVE:

1- **Designar** os seguintes membros para compor a Comissão Eleitoral que conduzirá o processo de consulta para escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do Mestrado Profissional em Enfermagem Assistencial da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa:

Prof<sup>ª</sup> **SELMA PETRA CHAVES SÁ - Presidente**

Prof<sup>ª</sup> **ELIANE RAMOS PEREIRA**

Prof<sup>ª</sup> **GISELLA DE CARVALHO QUELUCI**

Discente **RITA PATRIZZI MENDONÇA**

Técnico Administrativo **SONARA SUÊNIA COSTA DOS SANTOS**

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ANA LÚCIA ABRAHÃO DA SILVA**  
Diretora  
Presidente do Colegiado de Unidade  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CME, N.º 08 de 09 de julho de 2014.**

**EMENTA:** Constitui Comissão Eleitoral para conduzir o processo de consulta para escolha de Coordenador e Vice Coordenador do curso de Especialização em Enfermagem do Trabalho da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa.

**A Diretora da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa da Universidade Federal Fluminense**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1- **Designar** os seguintes membros para compor a Comissão Eleitoral que conduzirá o processo de consulta para escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do curso de Especialização em Enfermagem do Trabalho da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa:

Prof<sup>a</sup> **MARCIA ISABEL GENTIL DINIZ - Presidente**

Prof<sup>a</sup> **HELEN CAMPOS FERREIRA**

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANA LÚCIA ABRAHÃO DA SILVA  
Diretora  
Presidente do Colegiado de Unidade  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CME, N.º 09 de 11 de julho de 2014.**

**EMENTA:** Designa membros para composição de Comissão de Sindicância.

**A Diretora da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa da Universidade Federal Fluminense**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- **Designar** os seguintes docentes e técnico-administrativo para compor Comissão de Sindicância para apurar os fatos contidos no Processo 23069.006557/2014-79:

**SIMONE CRUZ MACHADO FERREIRA** – Siape nº 3163074 **Presidente da Comissão**

**ROSANE CORDEIRO BURLA DE AGUIAR** – Siape nº 1445401

**ADRIANA BUENO CARNEIRO GARCIA** – Siape nº 1847594 **Secretária**

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANA LÚCIA ABRAHÃO DA SILVA  
Diretora  
Presidente do Colegiado de Unidade  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EST, N.º. 011 de 14 de junho de 2014.**

**EMENTA:** Designação para Banca Examinadora do Processo Seletivo de Tutores do Projeto de Tutoria do Curso de Graduação em Administração e o Programa de Pós-Graduação em Administração – PPGAd/UFF.

**O Diretor da Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Turismo**, no uso de suas atribuições e de acordo com o Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense,

RESOLVE:

1- **Designar** os docentes **DANIELE MARIA OLIVEIRA DE JESUS**, Professora Adjunta II, SIAPE n.º 2458477, **AURÉLIO LAMARE SOARES MURTA**, Professor Adjunto IV, matrícula SIAPE n.º 1643118, **EDUARDO CAMILO DA SILVA**, Professor Adjunto I, matrícula SIAPE n.º 1741817 e **SÉRGIO DE SOUSA MONTALVÃO**, Professor Adjunto I, matrícula SIAPE n.º 1911303, SOB A Presidência da primeira, para compor a Banca Examinadora do Processo Seletivo de Tutores do Projeto de Tutoria do Curso de Graduação em Administração e o Programa de Pós-Graduação em Administração – PPGAd/UFF.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

FERNANDO AUGUSTO LAGOEIRO DE OLIVEIRA  
Diretor da Faculdade de Administração,  
Ciências Contábeis e Turismo  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO HUAP, N.º. 040 de 26 de junho de 2014.**

**EMENTA:** Designação de Fiscal para o contrato 10/2012.

**O Diretor do Hospital Universitário Antonio Pedro**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

1. **Designar** a servidora **BEATRIZ TEIXEIRA GONÇALVES**, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE 1945142, para fiscalizar o Contrato 12/2014 cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, contratado junto à empresa Conservadora Luso Brasileira S/A Comércio e Construções, CNPJ 33.104.423/0001-00, inserido no processo 23069.077933/2014-18;

2. **Designar** para substituí-la em seus impedimentos o servidor **MARCOS SERRÃO DE SOUZA** Matrícula SIAPE n.º 6438425.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

TARCISIO RIVELLO  
Diretor Geral  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 01 de 16 de junho de 2014.**

**EMENTA:** Designa Banca Examinadora para Seleção de Candidatos do Edital Nº 01/2014.

**O Coordenador do Curso de Especialização em Doenças Sexualmente Transmissíveis**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- **Designar** a Banca Examinadora para Seleção de candidatos ao Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”(Especialização) referente ao Edital nº 01/2014.

DST

Presidente: **MAURO ROMERO LEAL PASSOS** - SIAPE-0302886-0

Membro 1: **SILVIA MARIA BAETA CAVALCANTI** - SIAPE-0311386-8

Membro 2: **ROBERTO DE SOUZA SALLES** - SIAPE-0308461-2

Suplente: **HELENA RODRIGUES LOPES** - SIAPE-1092817-0

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

**MAURO ROMERO LEAL PASSOS**

Coordenador

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGH, N.º 01 de 05 de maio de 2014.**

**EMENTA:** Designa os membros do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Sociologia (Bacharelado).

**O Coordenador do Curso de Graduação em Sociologia (Bacharelado),** no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1. **Designar** os professores abaixo relacionados para compor o Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Sociologia (Bacharelado):

- Professor **NAPOLEÃO MIRANDA**, SIAPE 0311369, para, como Coordenador do Curso, presidir o Núcleo Docente Estruturante;

- Professora **LETICIA HELENA VELOSO**, SIAPE 1708332;

- Professora **CARMEN LUCIA TAVARES FELGUEIRAS**, SIAPE 10437425;

- Professor **LUIS ANTONIO CARDOSO DA SILVA**, SIAPE 1257428;

- Professor **MARCELO PEREIRA DE MELLO**, SIAPE 7312103;

- Professor **ALESSANDRO ANDRÉ LEME**, SIAPE 1714436.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

NAPOLEÃO MIRANDA  
Coordenador do Curso de Sociologia  
#####

**Recondução dos membros do Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Hotelaria**

A coordenadora do Curso Superior de Tecnologia em Hotelaria, **MANOELA CARRILLO VALDUGA**, SIAPE 1744967, que preside o Colegiado do curso, no uso de suas atribuições, **torna público a recondução dos docentes: ARI DA SILVA FONSECA FILHO SIAPE: 1832951 e LÚCIA OLIVEIRA DA SILVEIRA SANTOS SIAPE: 1832860** como membros do colegiado do curso por mais 2 (dois) anos.

MANOELA CARRILLO VALDUGA  
Coordenadora do Curso Superior de Tecnologia em Hotelaria  
#####

**Membros discentes do Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Hotelaria**

A coordenadora do Curso Superior de Tecnologia em Hotelaria, **MANOELA CARRILLO VALDUGA**, SIAPE 1744967, que preside o Colegiado do curso e no uso de suas atribuições, **nomeia LEONARDO TRAJANO RODRIGUES Mat. 114094021 e SÉFORA DE CARVALHO PEREIRA Mat. 114094036 (suplente) e HIKARI WATANABE FERREIRA Mat. 113094022 e RENATA SOARES DOS SANTOS LIMA Mat. 113094036 (suplente)** eleitos como membros discentes do colegiado.

MANOELA CARRILLO VALDUGA  
Coordenadora do Curso Superior de Tecnologia em Hotelaria  
#####

**Comissão de TCC**

**A coordenadora do Curso Superior de Tecnologia em Hotelaria, MANOELA CARRILLO VALDUGA, SIAPE 1744967 no uso de suas atribuições, nomeia os docentes: ARI DA SILVA FONSECA FILHO SIAPE: 1832951, LÚCIA OLIVEIRA DA SILVEIRA SANTOS SIAPE: 1832860 e DIANA COSTA DE CASTRO SIAPE: 1688695 como membros da Comissão de TCC.**

MANOELA CARRILLO VALDUGA  
Coordenadora do Curso Superior de Tecnologia em Hotelaria  
#####

**ATA DE REUNIÃO DE COLEGIADO**  
**27/03/2014**

Aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e quatorze, às quatorze horas, reuniram-se na sala setecentos e treze da Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Turismo, os membros do Colegiado, em obediência à Convocação da Coordenação do Curso Superior de Tecnologia em Hotelaria, para reunião ordinária com a seguinte pauta:

1. Apresentação dos membros discentes;
2. Eleição dos membros da comissão de TCC;
3. Apresentação do novo fluxograma do curso;
4. Recondução dos membros Ari da Silva Fonseca Filho e Lúcia Oliveira da Silveira Santos.

Os trabalhos do Colegiado foram abertos sob a presidência de sua Coordenadora, a professora Manoela Carrillo Valduga, iniciando pelo primeiro ponto de pauta: a apresentação dos membros discentes:

Foi informado que houve processo eleitoral recente nos primeiro e terceiro períodos do curso, sendo eleitos como membros discentes do 1º período: Leonardo Trajano Rodrigues como titular e Séfora de Carvalho Pereira, como suplente. E eleitos como membros discentes do 3º período: Hikari Watanabe Ferreira como titular e Renata Soares dos Santos Lima como suplente.

A professora Manoela confirmou ainda a saída da professora Joysinett Moraes da Silva do Departamento de Administração. Sendo assim, informou que a professora Daniele Maria Oliveira de Jesus será a nova representante da Administração no Colegiado e aproveitou para agradecer a presença da professora Danielle.

Em seguida, informou que está aguardando a Faculdade de Direito encaminhar seu representante. Foi explicado o funcionamento do colegiado, o papel dos docentes e dos discentes, o poder de voto, entre outros aspectos para que os novos membros compreendessem essa dinâmica.

Em seguida, apresentou o 4º ponto da pauta: a recondução dos membros do Colegiado: Ari da Silva Fonseca Filho e Lúcia Oliveira da Silveira Santos. Explicou aos discentes que cada membro do colegiado tem um mandato de 2 anos, podendo ser reconduzido por mais dois. Como os membros já venceram o tempo de dois anos no Colegiado, a coordenação informou a pretensão de reconduzir ambos, o que foi aceito por todos os presentes.

Em seguida, a coordenadora passou ao segundo ponto de pauta, a eleição de membros para a Comissão de Trabalho de Conclusão de Curso. Informou que a antiga comissão se desfez, sendo o professor Ari Fonseca, atualmente, o único responsável por isso. Explicou a necessidade de se dividir este trabalho e as dificuldades de logística desse trabalho, entre elas a data de defesa do TCC e a montagem das bancas. A professora Carolina Lescura de Carvalho Castro fez considerações a respeito desse trabalho, inclusive se colocando a disposição para fazer parte da comissão, bem como a professora Lúcia Silveira. Como a professora Carolina Lescura de Carvalho Castro deverá entrar de licença maternidade, a professora Lúcia Silveira sugeriu que durante o ano de 2014 a comissão seja composta pelos professores Ari, Lúcia e mais um membro do departamento e que, quando a professora Carolina retornar para suas atividades habituais, possa ser inserida na comissão.

A professora Manoela sugeriu que o outro membro do departamento seja alguém que atue no curso, mas que não faça parte do Colegiado nem do Núcleo Docente Estruturante. A votação foi unânime, sendo que a Coordenação de Hotelaria levará o item de pauta para a próxima reunião de departamento, para eleição do terceiro membro da comissão.

A professora Manoela retomou a pauta informando que, embora constasse apenas um último ponto a ser debatido, a coordenação havia recebido um pedido de trancamento de matrícula de aluna, sobre o qual ela não se sentiu a vontade de deliberar e preferiu trazer ao Colegiado. Trata-se de um discente que trancou a matrícula, reabriu e pediu trancamento em seguida. Ela explicou que é o tipo de situação que

segura uma vaga na universidade além de promover uma série de dificuldades para a coordenação e o professor. Sugeriu que o Colegiado determinasse regras que pudessem ser utilizados para esses e outros casos.

A professora Sandra Helena Correia Monteiro, questionou qual a alegação do discente. Após a leitura, foi sugerido que seja aplicado o regime especial de estudos e que, para tal, a Coordenação informe ao discente os procedimentos que devem ser adotados para ter direito ao regime especial.

Em seguida, o colegiado discutiu qual seria a carga-horária mínima a ser cumprida para poder solicitar-se novamente o trancamento de matrícula. Após debate, a aluna Sefora, sugeriu que não se aceitasse o trancamento de matrícula no mesmo período em que ocorreu o retorno às aulas decorrentes de pedido de reabertura. Discutiu-se ainda a possibilidade de impedir que o aluno com mais de 75% da carga horária total do curso cumprida pudesse trancar. A discussão girou em torno dos alunos que devem apenas o TCC e o estágio e que não retornam para o curso. Colocou-se em pauta então que, alunos que já tenham cumprido um total de 85% do curso, não terão direito a trancamento e que haja pelo menos um período cursado entre a reabertura e um novo trancamento. A decisão foi unânime, sem abstenções. Por fim, entrou em discussão o terceiro e último item de pauta: a proposta de fluxograma que vem sendo elaborada pelo Núcleo Docente Estruturante desde maio de 2013, quando da aplicação do Grupo Focal com os alunos que haviam concluído 85% da carga-horária do curso. A professora Manoela explicou que essa proposta ainda não foi fechada, mas que era importante apresentar esse panorama ao Colegiado, para que as considerações pudessem nortear o trabalho do NDE e que esse trabalho deverá ainda passar pelo departamento e instâncias superiores da UFF.

Após apresentação, a professora Manoela informou ter recebido algumas diretrizes da Caeg sobre o cálculo de carga horária, questionando aos presentes o que achavam de retomar as atividades complementares no novo Projeto Pedagógico. Após uma discussão sobre as práticas, sugeriu-se fixar as atividades complementares num percentual de 5% sobre a carga horária total do curso, mantendo as atividades que são aceitas atualmente para comprovação, pois isso poderia estimular os alunos a buscarem outras atividades extracurriculares, ou até mesmo propostas pela universidade, como é o caso dos programas de monitoria e extensão. A proposta foi aceita por unanimidade.

Ainda sobre o fluxograma, o colegiado discutiu os métodos e práticas de estudo e a redação como algo que é fundamental nos cursos de graduação, diante do perfil de alunos que hoje procuram os cursos da UFF. A interdisciplinaridade também foi pauta, quando a professora Sandra Helena Correia Monteiro perguntou quais os temas que estavam sendo tratados de modo interdisciplinar no projeto pedagógico. A professora Daniele Maria Oliveira de Jesus sugeriu que o NDE da Hotelaria procurasse se informar da montagem do projeto pedagógico da veterinária e de outros cursos que estão reformulando seus projetos de maneira interdisciplinar. Foi explicitado que a interdisciplinaridade está presente no projeto, nos temas que norteiam a área e que essa proposta visa também à cooperação docente, mas que o sistema da UFF impede muitas das sugestões feitas, por conta da periodização e do lançamento das disciplinas via RAD.

Foi explicado aos alunos cada disciplina pensada, seus conteúdos e objetivos. Também foram destacados os conteúdos suprimidos e as disciplinas que devem ser acrescentadas ao projeto. Os representantes discentes disseram se sentir contemplados neste novo projeto pedagógico, reforçaram a importância que vêem em se manter o TCC como item obrigatório, em aumentar a carga horária prática e diminuir a carga horária do curso – tendo em vista a quantidade de matérias que possuem hoje e que muitas vezes lhes impedem de praticar o estágio. Por fim, a Coordenação pediu que os representantes discentes colhessem informações com seus colegas e que trouxessem à pauta do Colegiado tudo o que julgassem necessário.

Por fim, a professora Manoela agradeceu a presença de todos e finalizou os trabalhos do Colegiado às 15h50.

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCE, Nº. 001 de 13 de março de 2014.**

**O Chefe de Departamento de Ciências Exatas da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- **Designar** os(as) Professores(as) abaixo citados para composição de Bancas Examinadoras visando à seleção de candidatos ao Programa de Monitoria 2014:

1) VCEP0001 – “Apoio ao primeiro curso de Física Básica do curso de Engenharia: **DILSON PEREIRA CAETANO** (Mat. SIAPE 1489808), **FÁBIO DE JESUS RIBEIRO** (Mat. SIAPE 2341157) e **WELLINGTON GOMES DANTAS** (Mat. SIAPE 1808971),

2) VCEP0003 – “Apoio às atividades didáticas da disciplina de Física II – Eletromagnetismo”: **WELLINGTON GOMES DANTAS** (Mat. SIAPE 1808971), **SEBASTIAN UJEVIC TONINO** (Mat. SIAPE 1812701) e **DILSON PEREIRA CAETANO** (Mat. SIAPE 1489808);

3) VCEP0004 – “Como resolver problemas de Geometria Analítica - roteiros e normas”: **PANTERS RODRÍGUEZ BERMÚDEZ** (Mat. SIAPE 1987431), **JOSÉ LUIS LIZARBE CHIRA** (Mat. SIAPE 1552328) e **GUSTAVO BENITEZ ALVAREZ** (Mat. SIAPE 1528650);

4) VCEP0005 – “Como resolver problemas de Cálculo I - roteiros e normas” **EMERSON SOUZA FREIRE** (Mat. SIAPE 1643525), **GUSTAVO BENITEZ ALVAREZ** (Mat. SIAPE 1528650) e **JOSÉ LUIS LIZARBE CHIRA** (Mat. SIAPE 1552328);

5) VCEP0006 – “Como resolver problemas de Cálculo II - roteiros e normas” **DIOMAR CESAR LOBÃO** (Mat. SIAPE 6205931), **JOSÉ LUIS LIZARBE CHIRA** (Mat. SIAPE 1552328) e **EMERSON SOUZA FREIRE** (Mat. SIAPE 1643525);

6) VCEP0007 – “Como Resolver Problemas - roteiros e normas aplicados a Álgebra Linear”: **JOSÉ LUÍS LIZARBE CHIRA** (Mat. SIAPE 1552328), **PANTERS RODRÍGUEZ BERMÚDEZ** (Mat. SIAPE 1987431) e **TIAGO ARAÚJO NEVES** (Mat. SIAPE 1768011),

7) VCEP0008 – “Como Resolver Problemas de Equações Diferenciais ordinárias - Roteiros e normas”: **PANTERS RODRÍGUEZ BERMÚDEZ** (Mat. SIAPE 1987431), **JOSÉ LUÍS LIZARBE CHIRA** (Mat. SIAPE 1552328) e **EMERSON SOUZA FREIRE** (Mat. SIAPE 1643525);

8) VCEP0009 – “A monitoria como ferramenta didático-pedagógica no ensino de Química Geral”: **WILSON DE OLIVEIRA ANDRADE** (Mat. SIAPE 6036337), **SILVIO JOSÉ SABINO** (Mat. SIAPE 1542956) e **LILIAN WEITZEL COELHO PAES** (Mat. SIAPE 3355233);

9) VCEP0010 – “Como Resolver Problemas de Cálculo Vetorial - roteiros e normas”: **JOSÉ LUÍS LIZARBE CHIRA** (Mat. SIAPE 1552328), **DIOMAR CÉSAR LOBÃO** (Mat. SIAPE 6205931) e **PANTERS RODRÍGUEZ BERMÚDEZ** (Mat. SIAPE 1987431);

10) VCEP0011 – “Como Resolver Problemas de Programação de Computadores - roteiros e normas”: **TIAGO ARAÚJO NEVES** (Mat. SIAPE 1768011), **DIOMAR CÉSAR LOBÃO** (Mat. SIAPE 6205931) e **PANTERS RODRÍGUEZ BERMÚDEZ** (Mat. SIAPE 1987431);

11) VCEP0012 – “Apoio às atividades didáticas da disciplina de Física III”: **SEBASTIAN UJEVIC TONINO** (Mat. SIAPE 1812701), **DILSON PEREIRA CAETANO** (Mat. SIAPE 1489808) e **ANDRÉ GUSSO** (Mat. SIAPE 1643506);

12) VCEP0013 – “Apoio às atividades didáticas da disciplina de Física Experimental I”: **ROGÉRIO MENEZES ALMEIDA** (Mat. SIAPE 1808818), **FÁBIO DE JESUS RIBEIRO** (Mat. SIAPE 2341157) e **WELLINGTON GOMES DANTAS** (Mat. SIAPE 1808971);

13) VCEP0014 – “A monitoria como ferramenta didático-pedagógica no laboratório de Química Geral”: **WILSON DE OLIVEIRA ANDRADE** (Mat. SIAPE 6036337), **SILVIO JOSÉ SABINO** (Mat. SIAPE 1542956) e **LILIAN WEITZEL COELHO PAES** (Mat. SIAPE 3355233);

14) VCEP0015 – Como resolver problemas de Introdução aos Métodos Numéricos – roteiros e normas”: **DIOMAR CÉSAR LOBÃO** (Mat. SIAPE 6205931), **TIAGO ARAÚJO NEVES** (Mat. SIAPE 1768011) e **EMERSON SOUZA FREIRE** (Mat. SIAPE 1643525);

15) VCEP0016 – “Como Resolver Problemas de Introdução à Informática - roteiros e normas”: **TIAGO ARAÚJO NEVES** (Mat. SIAPE 1768011), **DIOMAR CÉSAR LOBÃO** (Mat. SIAPE 6205931) e **GUSTAVO BENITEZ ALVAREZ** (Mat. SIAPE 1528650).

16) VCEP0017 - Apoio às atividades didáticas da disciplina Física Experimental II”: **WELLINGTON GOMES DANTAS** (Mat. SIAPE 1808971), **SEBASTIAN UJEVIC TONINO** (Mat. SIAPE 1812701) e **ANDRÉ GUSSO** (Mat. SIAPE 1643506);

Dê-se ciência, divulga-se e cumpra-se.

EMERSON SOUZA FREIRE  
Chefe de Departamento de Ciências Exatas  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCE, N.º 002 de 18 de junho de 2014.**

**O Chefe do Departamento de Ciências Exatas da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda**, no uso de suas atribuições e considerando o contido no artigo 89, parágrafos 3º a 6º, do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF,

RESOLVE:

1- **Designar** os Professores **ANDRÉ GUSSO**, matrícula SIAPE 1643506, **GUSTAVO BENITEZ ALVAREZ**, matrícula SIAPE 1528650 e **WESLEY LUIZ DA SILVA ASSIS**, matrícula SIAPE 2080198, para comporem **Banca de Revisão da Verificação Suplementar** da disciplina Física Experimental I (**VCE00002**), sob a presidência do primeiro, em função do pedido de revisão de prova **do Acadêmico JOÃO GABRIEL BARBOSA DE ABREU SILVA**, matrícula 21046094.

A Banca acima designada terá três dias úteis para proferir parecer referente ao pedido do aluno acima citado

Dê-se ciência, divulga-se e cumpra-se.

EMERSON SOUZA FREIRE  
Chefe de Departamento de Ciências Exatas  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCE, N.º 003 de 24 de junho de 2014.**

**O Chefe do Departamento de Ciências Exatas da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda**, no uso de suas atribuições e considerando o contido no artigo 89, parágrafos 3º a 6º, do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF,

RESOLVE:

1- **Designar** os Professores **DIOMAR CÉSAR LOBÃO**, matrícula SIAPE 6205931, **GUSTAVO BENITEZ ALVAREZ**, matrícula SIAPE 1528650 e **PANTERS RODRIGUEZ BERMUDEZ**, matrícula SIAPE 1987431, para comporem **Banca de Revisão da Verificação Suplementar** da disciplina Cálculo Diferencial e Integral Aplicado II (**VCE00009**), sob a presidência do primeiro, em função do pedido de revisão de prova **do Acadêmico THIAGO FONSECA DE ASSIS**, matrícula 11152037.

A Banca acima designada terá três dias úteis para proferir parecer referente ao pedido do aluno acima citado

Dê-se ciência, divulga-se e cumpra-se.

EMERSON SOUZA FREIRE  
Chefe de Departamento de Ciências Exatas  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO STA, N.º. 03 de 14 de julho de 2014.**

**O Chefe do Departamento de Administração (STA), no uso de suas atribuições legais,**

RESOLVE:

1. **Designar** o professor **SÉRGIO MONTALVÃO**, SIAPE no. 1911303 , para exercer a função de Coordenador do Programa de Monitoria no âmbito do departamento de Administração.

2. Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIS PEREZ ZOTES  
Chefe do Departamento de Administração  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TER, N.º. 10 de 9 de julho de 2014.**

**EMENTA:** Designação de Comissão de Avaliação de Progressão Horizontal.

**O Chefe do Departamento de Engenharia Agrícola e do Meio Ambiente da Escola de Engenharia,** no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

1- **Designar** os Professores **EDUARDO JORGE**, matrícula SIAPE N.º 306082, **CARLOS RODRIGUES PEREIRA**, matrícula SIAPE N.º 1341643 e **CHOU SIN HWA**, matrícula SIAPE N.º 304894, sob a presidência do primeiro, **para comporem a comissão de avaliação de progressão** horizontal de Professor Adjunto I para Professor Adjunto II do Professor **ANTÔNIO CARLOS SÁ DE GUSMÃO**, SIAPE N.º 2173811 do Departamento de Engenharia Agrícola e do Meio Ambiente.

Esta DTS não implica a gratificação e entra em vigor na data da publicação.

EDUARDO JORGE  
Chefe do Departamento de Engenharia  
Agrícola e do Meio Ambiente  
#####

---

## SEÇÃO IV

---

### EDITAL DE SELEÇÃO DE TUTORES

#### 1. DA IDENTIFICAÇÃO:

1.1 - FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS

1.2 - COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

1.3 - PROJETO DE TUTORIA

1.4 - NÚMERO DE VAGAS OFERECIDAS: 06 (seis) vagas

#### 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 - Prazo: de 16 a 20 de julho de 2014.

2.2 - Local: Coordenação Acadêmica da Tutoria - o aluno interessado deverá enviar mensagem ao e-mail [danioliver@uol.com.br](mailto:danioliver@uol.com.br) solicitando sua inscrição.

2.3 – Pré-requisitos fixados pelo Projeto de Tutoria: ser aluno regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Administração – PPGAd, e ativo no segundo semestre de 2014.

#### 3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO.

3.1 – A comprovação das condições exigidas será realizada pela Secretaria do PPGAd, através dos registros de matrícula e outros existentes no cadastro dos mestrandos, exame que instruirá a homologação das inscrições.

#### 4. DA SELEÇÃO

4.1 – Prova Escrita: **21/07/2014 às 10:00 horas.**

Entrevista: **21/07/2014 às 12:30 horas.**

4.2 – Local: Sala 614 do prédio da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis

4.3 - Ementa: Teorias da administração. Metodologia da Pesquisa. Conceitos e ferramentas básicas de Estatística Descritiva e Indutiva.

4.4 – Critérios de seleção: Na prova escrita, sem consulta, o candidato deverá desenvolver de forma clara, articulada e consistente o conteúdo referente aos aspectos acima indicados, em duas questões, evidenciando a leitura da bibliografia pertinente. Deve apresentar também desempenho satisfatório na entrevista, de acordo com os interesses do Projeto de Tutoria.

4.5 – Bibliografia: Livre.

4.6 – Nota mínima para aprovação: 7,00 (sete)

4.7 – Critérios de desempate (com pontuação): a) maior nota na prova escrita; b) maior nota na entrevista; c) aluno(a) mais antigo(a) no curso.

4.8 – Instâncias de recurso (até 72 horas após a divulgação do resultado final): a) a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Administração; e, b) em última instância, a Divisão de Monitoria da PROGRAD.

4.9- Divulgação do Resultado: 22/07/2014 às 18:00 horas nos sites do Programa de Pós-Graduação em Administração – PPGAd.

4.10 – Resultado da avaliação do recurso (se houver) e resultado final: 28/07/2014 às 18:00 no site do Programa de Pós-Graduação em Administração – PPGAd.

#### **5. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO:**

Os candidatos classificados deverão comparecer à Secretaria da Coordenação de Curso de Graduação em Administração para a assinatura do Termo de Compromisso. Será considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo de 1 (semana) após a divulgação do resultado do processo seletivo.

## ANEXO

### **Benefícios esperados com a atuação do tutor**

- 1) Alunos motivados a cursar as disciplinas nos períodos iniciais do curso, tendo em vista a importância atribuída aos objetivos de cada disciplina em sua formação acadêmica e profissional;
- 2) Maior acesso à biblioteca e ao laboratório de informática por parte dos ingressantes, os quais valorizarão o uso das instalações e ferramentas da Universidade para a pesquisa bibliográfica;
- 3) Maior diálogo entre as disciplinas de cada período, devido à atuação do tutor como um elo entre os docentes das diferentes disciplinas e um facilitador para a compreensão da interdependência entre os conteúdos dessas disciplinas;
- 4) Alunos motivados à permanência no curso escolhido e conscientes das distintas áreas de atuação que o profissional formado pode ter ao concluir o curso de Administração.
- 5) Orientação aos alunos e discussão sobre os problemas ou dúvidas surgidos durante o semestre;
- 6) Estreitamento da relação entre alunos e docentes através do trabalho articulado entre tutores, monitores e docentes.

### **Agenda semanal de trabalho do tutor**

Antes do início do 2º semestre de 2014, o tutor deverá realizar um levantamento dos planos de disciplinas do 1º período do curso de graduação com os professores que as ministrarão e identificar de que forma seus conteúdos estão (ou deveriam estar) integrados, a fim de estabelecer uma metodologia de trabalho de modo a garantir o diálogo entre essas disciplinas do período.

Ainda no início do semestre o tutor deverá elaborar uma proposta de realização de minicurso (s) para nivelamento de conteúdo necessário às disciplinas que apresentam maior índice de reprovação como Matemática e Estatística.

Em cada semana, o tutor deverá:

- 1) Realizar com os alunos atividades de levantamento bibliográfico na biblioteca de modo a incentivá-los ao uso da biblioteca;
- 2) Realizar atividades no laboratório de informática focando os instrumentos de pesquisa bibliográfica;
- 3) Realizar contato com os docentes das disciplinas do 1º período do curso de graduação, os monitores da graduação e com o coordenador do curso, a fim de que as ações realizadas pelo tutor sejam articuladas com os docentes das disciplinas e seus resultados acompanhados pelo coordenador;
- 4) Reuniões com seu grupo de alunos, fim de orientar e discutir os problemas ou dúvidas surgidos no período, onde serão discutidos temas de interesse da formação. O tutor tanto promoverá a discussão de temas e de problemas trazidos pelos alunos, como cumprirá um programa de temas definidos pelo Núcleo Docente Estruturante, ligados à ética, responsabilidade civil, ensino e aprendizado, avaliação de docentes, entre outros.

**REGULAMENTO PARA ELABORAÇÃO DE  
TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO  
CURSO DE MATEMÁTICA**

O Colegiado do Curso de Matemática do Instituto de Ciências Exatas (ICEEx) da Universidade Federal Fluminense – UFF, de acordo com o Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF, resolve regimentar o Regulamento para Elaboração de Trabalhos de Conclusão de Curso, que passa a contar com a seguinte redação:

**CAPÍTULO I – DA NATUREZA E DAS FINALIDADES**

Artigo 1º - A elaboração, apresentação e aprovação de um Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é requisito obrigatório para obtenção do título de Bacharel em Matemática. O TCC é um trabalho individual do aluno que deverá ser apresentado sob a forma de monografia.

§1º Para elaboração do TCC é imprescindível a padronização, definida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), por normas da Universidade Federal Fluminense e por orientações do coordenador de TCC e/ou Colegiado do Curso.

§2º O TCC deverá ser elaborado sob a orientação de um professor lotado em um dos departamentos que ministram aulas para o Curso de Matemática, sendo o tema de livre escolha do aluno.

§3º O TCC poderá ser orientado por docente não pertencente a um dos departamentos que ministram aulas para o Curso de Matemática, desde que esta orientação seja aprovada pelo Colegiado do Curso.

Artigo 2º - O TCC atende aos seguintes objetivos:

- i. capacitar o aluno para a elaboração de estudos;
- ii. levar o aluno a correlacionar e aprofundar os conhecimentos teórico-práticos adquiridos no curso;
- iii. propiciar ao aluno o contato com o processo de investigação;
- iv. contribuir para o enriquecimento das diferentes linhas de estudo de Matemática, Computação ou áreas afins, estimulando a pesquisa científica articulada as necessidades da comunidade local, nacional e internacional.

**CAPÍTULO II – MODALIDADES**

Artigo 3º - O TCC pode se enquadrar em uma das seguintes modalidades:

- i. trabalho de revisão crítica de literatura sobre determinado tema;
- ii. trabalho de análise de determinado tema apontando ou propondo novos conceitos que melhor o elucidem;
- iii. trabalho original de pesquisa.

**CAPÍTULO III – DA COORDENAÇÃO DO CURSO DE MATEMÁTICA**

Artigo 4º - Compete à coordenação do Curso de Matemática:

- i. manter na Secretaria do Curso de Graduação (SAG) um arquivo com toda documentação referente a elaboração e apresentação dos Trabalhos de Conclusão de Curso;

- ii. encaminhar a versão final dos TCCs aprovados para a Biblioteca do Campus Atterrado, garantindo o acesso para consulta à comunidade acadêmica;
- iii. providenciar o arquivamento, em meio digital, dos TCCs aprovados.

#### **CAPÍTULO IV – DA COORDENAÇÃO DO TCC**

Artigo 5º - A Coordenação de TCC do curso de Matemática será composta por um professor permanente do curso, indicado pelo Colegiado do Curso.

§1º O coordenador de TCC também será responsável pelas disciplinas Projeto de Monografia (VGT00001) e Monografia (VGT00002).

Artigo 6º - Compete à Coordenação de TCC:

- i. registrar as notas e frequências das disciplinas Projeto de Monografia (VGT00001) e Monografia (VGT00002);
- ii. receber e encaminhar documentos das disciplinas;
- iii. orientar os alunos na escolha de professores orientadores;
- iv. definir procedimentos relativos à elaboração, acompanhamento, orientação e avaliação dos TCC;
- v. aprovar a designação de membros para as bancas examinadoras dos TCCs;
- vi. avaliar e propor alterações neste Regulamento;
- vii. convocar reuniões ordinárias e extraordinárias (envolvendo orientandos, orientadores e a Coordenação do Curso) referentes à coordenação dos TCCs;
- viii. elaborar e divulgar o calendário semestral para entrega e apresentação dos TCCs concluídos e previamente aprovados pelos orientadores, bem como organizar e divulgar a composição das bancas examinadoras;
- ix. providenciar locais e horários destinados as apresentações públicas dos TCCs;
- x. elaborar e manter atualizadas as atas e demais documentação de registro das apresentações e avaliações dos TCCs. A SAG poderá prestar suporte nestas atividades;
- xi. solicitar ao autor do TCC aprovado, após apresentação pública, uma cópia impressa da versão final (encadernada com capa dura), com os eventuais ajustes sugeridos pela banca examinadora, em prazo a ser estipulado pelo próprio coordenador de TCC. Solicitar, ainda, uma cópia em mídia digital (indicada pelo coordenador de TCC), ambos para posterior arquivamento;
- xii. encaminhar a versão final dos TCCs aprovados para a Coordenação do Curso;
- xiii. aprovar alteração de orientadores em casos especiais, quais sejam: mudança de linha de pesquisa, afastamento do orientador, entre outros casos que deverão ser apreciados, previamente, pelo colegiado do curso.

#### **CAPÍTULO V – DO PROFESSOR ORIENTADOR**

Artigo 7º - Será de livre escolha do aluno o orientador.

Artigo 8º - A escolha do orientador se dará em função do tema escolhido pelo aluno. Caso o professor aceite a orientação, deverá formalizá-la por meio do Termo de Orientação de TCC, que deverá ser encaminhado à Coordenação de TCC.

Artigo 9º - Para ser orientador será necessário:

- i. possuir, no mínimo, o título de Mestre e deverá ser docente do quadro permanente da Universidade Federal Fluminense;
- ii. que a data de término do contrato de trabalho do docente seja posterior à data prevista para a apresentação do TCC, no caso de professor substituto ou professor temporário.

Artigo 10º - Compete aos orientadores:

- i. assinar, manifestando sua concordância, o Termo de Compromisso de Orientação de TCC. Haverá um termo para cada Trabalho de Conclusão de Curso que aceitar orientar;
- ii. orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do Projeto de Pesquisa em todas as suas fases;
- iii. participar, sempre que necessário, das reuniões ordinárias e extraordinárias convocadas pela Coordenação de TCC;
- iv. aprovar (ou recusar) o tema e a abordagem metodológica indicados pelo aluno para o desenvolvimento do TCC;
- v. analisar o projeto de TCC do aluno orientando quanto ao enquadramento nas normas do presente regulamento;
- vi. observar o cumprimento de prazos estabelecidos para o desenvolvimento e para a redação do TCC;
- vii. notificar a Coordenação de TCC, por meio do Termo de Encaminhamento para Apresentação de TCC, que a monografia está concluída e em condições de ser avaliada. Solicitar a coordenação de TCC a definição de data, hora e local para apresentação pública do mesmo;
- viii. comunicar ao coordenador de TCC quando ocorrerem problemas, dificuldades e dúvidas relativas ao processo de orientação, para que o mesmo tome as devidas providências;
- ix. quando não for possível, por parte do orientador, dar continuidade ao processo de orientação, solicitar formalmente à Coordenação de TCC o desligamento de tal função.

## **CAPÍTULO VI – DO ALUNO ORIENTANDO**

Artigo 11º - Para que tenha início o processo de orientação, o aluno deverá ter cursado, pelo menos, 1600 horas do Curso de Matemática e estar regularmente matriculado na disciplina Projeto de Monografia (VGT00001) do Curso de Matemática.

Artigo 12º - O aluno deverá, juntamente com o orientador, escolher o tema que deseja pesquisar e elaborar um projeto para o TCC.

§1º A reprovação do projeto de pesquisa pelo orientador acarretará na reprovação da disciplina Projeto de Monografia (VGT00001).

Artigo 13º - O aluno e o orientador deverão, de modo consensual, estabelecer a rotina de orientação.

§1º Para que se tenha início a elaboração do TCC, o aluno deverá estar regularmente matriculado na disciplina Monografia (VGT00002) do Curso de Matemática.

Artigo 14º - A elaboração do TCC é de inteira responsabilidade do aluno. No entanto, o disposto neste artigo não exime o orientador de suas atribuições específicas, detalhadas no Artigo 10º deste Regulamento.

§1º O não cumprimento, pelo aluno, de seus deveres em relação a proposta de pesquisa poderá acarretar sua reprovação na disciplina Monografia (VGT00002).

§2º O aluno é responsável pela autenticidade e pela originalidade de seu trabalho. Portanto, deverá informar-se sobre os princípios éticos da escrita acadêmica, notadamente em relação ao conteúdo da Cartilha sobre Plágio Acadêmico da UFF.

Artigo 15º - O processo de orientação poderá ser interrompido pelo aluno, por meio de documento escrito, que deverá informar à Coordenação de TCC as razões da interrupção. Mediante a formalização, a Coordenação de TCC indicará outro professor para orientação.

Artigo 16º - Compete ao Aluno-orientando:

- i. comparecer às reuniões, cujos temas estejam relacionados ao TCC, sejam elas convocadas pela Coordenação de TCC ou pelo professor orientador;
- ii. manter contato regular com orientador, afim de submeter o trabalho parcialmente realizado à avaliação e receber orientações necessárias à continuidade das atividades de pesquisa;
- iii. cumprir os prazos definidos pelo orientador para a realização do plano de trabalho e/ou cronograma de atividades, bem como, cumprir os prazos definidos pela Coordenação de TCC;
- iv. atender as sugestões do orientador e as normas deste Regulamento no que concerne ao processo de elaboração e apresentação do TCC;
- v. apresentar e defender seu TCC perante a Banca Examinadora, em dia, hora e local estabelecidos pela Coordenação de TCC do Curso de Matemática;
- vi. entregar as cópias do TCC aos membros da Banca Examinadora no prazo estabelecido pela Coordenação de TCC, respeitando o mínimo de 20 dias anteriores a data da defesa;
- vii. entregar à Coordenação de TCC o documento final, completo e corrigido, com eventuais ajustes sugeridos pela banca. O documento deverá ser disponibilizado:
  - (a) em cópia física, com capa dura, dentro das normas estabelecidas pela Coordenação de TCC;
  - (b) em mídia digital, indicada pelo coordenador de TCC, no formato Portable Document Format (PDF) e identificado (com o nome completo do aluno, o número de matrícula, o curso e o ano de conclusão).

## **CAPÍTULO VII – DA BANCA EXAMINADORA E DA APRESENTAÇÃO PÚBLICA**

Artigo 17º - Todo TCC deverá ser avaliado por uma Banca Examinadora em processo de defesa pública, no qual o aluno deverá apresentar sua pesquisa e se submeterá a arguição da banca.

Artigo 18º - A Banca Examinadora deverá ser integrada por, no mínimo, 03 (três) membros: o orientador e dois professores.

§1º O orientador do TCC poderá convidar um membro externo à UFF para composição da Banca Examinadora, desde que este seja aprovado pelo coordenador de TCC e/ou Colegiado do Curso.

§2º O orientador do TCC designará um professor como suplente da banca examinadora, não sendo necessária sua participação, exceto no caso de ausência de um dos membros.

§3º A banca será presidida pelo Professor Orientador.

Artigo 19º - A deliberação da Banca Examinadora quanto ao resultado da defesa pública será secreta. A nota final deverá ser obtida, preferencialmente, por consenso. Não havendo consenso, a nota final será resultante da média aritmética das notas individuais.

§1º O resultado da defesa pública poderá ser expresso de três formas: Aprovação, Aprovação Condicional e Reprovação. A nota mínima para aprovação do TCC é 6,0 (seis vírgula zero).

§2º No caso de Aprovação Condicional, a banca solicitará ao aluno alterações/correções no TCC. A nota da banca é informada considerando as alterações/correções solicitadas. O orientador será o responsável por aferir se as modificações solicitadas foram, de fato, realizadas, dentro do prazo estabelecido pela banca. A nota somente será lançada no sistema acadêmico se o orientador informar a conformidade final ao coordenador de TCC.

§3º No caso de Reprovação, o aluno não poderá apresentar o trabalho no semestre corrente, devendo matricular-se novamente na disciplina “Monografia” (VGT00002).

### **CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 20º - No caso de alunos que venham transferidos de outras instituições, prevalecerá o disposto neste regulamento.

Artigo 21º - Os casos omissos serão resolvidos, em primeira instância, pelo Coordenador de TCC e, em última, pelo Colegiado do Curso de Matemática.

Artigo 22º - Este regulamento entrará em vigor a partir da sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Matemática.

Volta Redonda, 06 de julho de 2012.

## REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO CURSO DE MATEMÁTICA

O Colegiado do Curso de Matemática do Instituto de Ciências Exatas (ICEx) da Universidade Federal Fluminense – UFF, de acordo com Regulamento dos Cursos de Graduação e a Resolução CEP/UFF 387/2008, resolve regimentar o Regulamento de Estágio Supervisionado, que passa a contar com a seguinte redação:

### CAPÍTULO I – DEFINIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º – O Estágio Supervisionado não obrigatório faz parte do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Matemática e consiste na aplicação de conhecimentos teóricos adquiridos pelos discentes em atividades práticas relacionadas à Matemática e Computação.

Artigo 2º – Para uniformidade do entendimento deste Regulamento deverão ser adotadas as seguintes definições:

**Coordenador de Estágio:** Docente do Departamento de Matemática responsável pela gestão do Estágio Supervisionado, bem como pela assinatura do Termo de Compromisso do Estágio.

**Professor Orientador de Estágio:** Docente do Curso de Matemática que deve auxiliar o aluno nos conteúdos temáticos das atividades, avaliar e acompanhar o Plano de Atividades do Estagiário e o Relatório Final de Atividades de Estágio.

**Supervisor de Estágio:** indivíduo responsável pelo acompanhamento das atividades desenvolvidas pelo estagiário, na empresa ou organização concedente.

**Concedente:** São normalmente empresas públicas ou privadas nacionais, multinacionais, 3º setor (ONG's, OSCIP's), instituições de governo nas esferas municipais, estaduais e federais, além das próprias Instituições de Ensino. Todas as concedentes devem estar devidamente conveniadas à UFF para poderem oferecer Estágio.

**Termo de Compromisso de Estágio:** Instrumento que representa o compromisso de Estágio entre a Organização Concedente e o Estagiário, ou Agente de Integração e o Estagiário sempre com a participação da instituição de ensino do aluno, reportando-se sempre ao Convênio de Estágios previamente firmado.

**Plano de Atividades:** Documento obrigatório, anexo ao Termo de Compromisso ou a ele incorporado, onde constam de forma orientativa as atividades e áreas de trabalho em que se desenvolverá o Estágio, de tal forma que facilite a verificação pelo professor orientador, da pertinência com o projeto pedagógico do curso e da progressão do Estágio.

**Relatório Final de Atividades:** Documento obrigatório que deverá ser entregue ao Professor Orientador ao final do Estágio para que seja feita a avaliação do mesmo.

### CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

Artigo 3º – O Estágio Supervisionado atende aos seguintes objetivos:

Colocar o discente em contato com as práticas adotadas pelo mercado de trabalho, proporcionando-lhe uma oportunidade de vivenciar práticas operacionais, científicas, administrativas e de planejamento;

Contribuir para a preparação do discente no que se refere ao início de suas atividades profissionais, oferecendo oportunidades de executar tarefas relacionadas à sua área de formação;

Complementar a formação do discente através do desenvolvimento de habilidades relacionadas, direta ou indiretamente, ao seu campo de atuação profissional;

Fazer com que o discente conheça a relação entre teoria e prática para construção de uma experiência profissional adequada e construtiva.

### **CAPÍTULO III – DO FUNCIONAMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO**

Artigo 4º – Todo aluno regularmente matriculado no Curso de Matemática poderá realizar o Estágio Supervisionado não obrigatório, desde que tenha concluído, com aproveitamento, pelo menos 1000 (mil) horas em disciplinas do currículo do Curso.

§ 1º – Só estarão aptos ao Estágio os alunos que estiverem inscritos em pelo menos uma disciplina/atividade no semestre vigente, seguindo a regulamentação do Colegiado de Curso.

Artigo 5º – O Estágio Supervisionado não obrigatório deverá ter carga horária preferencialmente de 20 (vinte) horas por semana, não podendo ultrapassar 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

§ 1º - Nos períodos de férias escolares ou em que não estejam programadas aulas presenciais, o Estágio poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, a critério do Professor Orientador de Estágio.

§ 2º - A carga horária dedicada pelo discente às atividades de Estágio Supervisionado poderá ser contabilizada como Atividade Complementar, desde que o aluno siga as instruções dos artigos 7º, 8º e 17º deste Regulamento.

Artigo 6º – A duração do Estágio, na mesma Concedente, não poderá exceder 02 (dois) anos, já computados todos os Aditivos de renovação do Termo de Compromisso, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

Artigo 7º – Para a regulamentação do Estágio Supervisionado o aluno deverá entregar ao Coordenador de Estágio os seguintes documentos:

- a) Termo de Compromisso de Estágio devidamente preenchido e assinado.
- b) Plano de Atividade de Estágio.
- c) Contrato de Estágio devidamente assinado pela empresa em convênio com a UFF ou declaração do orientador de Estágio não empresarial.
- d) Ficha contendo informações sobre o nome do Supervisor de Estágio e área de atuação do estagiário na empresa.

Artigo 8º – O reconhecimento do Estágio Supervisionado como Atividade Complementar está condicionado a emissão de um parecer favorável, que deverá ser emitido pelo Coordenador de Estágio.

§1º - O parecer do Coordenador de Estágio será feito com base nas avaliações do Professor Orientador de Estágio e do Supervisor de Estágio.

§2º - Não será contabilizado como Atividade Complementar o Estágio que totalizar menos do que 60 (sessenta) horas de atividades.

§3º - A carga horária de Estágio Supervisionado será contabilizada como Atividade Complementar - Grupo de Gestão, segundo o regulamento de Atividades Complementares.

Artigo 9º – O Estágio Supervisionado poderá ser cumprido em campo de atuação interno ou externo em relação à Universidade Federal Fluminense.

§ 1º - Estágio Interno é aquele desenvolvido nos órgãos da própria UFF.

§ 2º - Estágio Externo é aquele desenvolvido junto a pessoas jurídicas de direito privado, órgão da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União dos Estados, do Direito Federal e dos Municípios, que ofereçam campos de Estágios.

Art. 10º - As organizações públicas e privadas para serem credenciadas como Concedentes de campo de Estágio deverão estar regularmente conveniadas com a UFF, atendendo as exigências da Resolução CEP No 387/2008 que normatiza a atividade de Estágio da UFF.

Art. 11º - A área do Estágio Supervisionado deverá estar relacionada à Matemática, Computação ou áreas afins, sendo que a empresa Concedente é de livre escolha do discente.

§ 1º - É compulsória a concessão de bolsa, ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, ao estagiário, bem como a do auxílio-transporte.

#### **CAPÍTULO IV – DA COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO**

Artigo 12º – A Coordenação de Estágio Supervisionado do curso de Matemática será composta pelo Coordenador de Estágio.

§1º - O Coordenador de Estágio deverá ser docente do Departamento de Matemática, indicado pelo Colegiado de Curso e terá mandato de 02 (dois) anos, com direito a reconduções.

Artigo 13º – Compete à Coordenação de Estágio Supervisionado:

- i. Encarregar-se da gestão dos Estágios, elaborando e divulgando, semestralmente, o calendário de atividades de Estágio;
- ii. Disponibilizar aos discentes, professores orientadores e demais interessados este regulamento, bem como a legislação que rege o Estágio curricular obrigatório;
- iii. Prestar informações sobre os procedimentos para estabelecimento de convênios, termos de compromisso e planos de atividades de Estágios com organizações públicas e privadas;
- iv. Centralizar e divulgar oportunidades de Estágio;
- v. Deliberar sobre problemas administrativos e disciplinares ocorridos no processo de Estágio;
- vi. Deliberar sobre solicitações de discentes e professores orientadores;
- vii. Elaborar orientações complementares a este regulamento e propor alterações neste instrumento ao colegiado do curso de Matemática.
- viii. Estabelecer contato com as instituições/campos de Estágio, avaliando a programação e o interesse no oferecimento de vagas para Estágio;
- ix. Cadastrar os dados de cada Termo de Compromisso de Estágio no Sistema de Administração de Estágios (SAE).

## CAPÍTULO V – DO PROFESSOR ORIENTADOR

Artigo 14º – A orientação dos Estágios será exercida por docentes do curso de Matemática indicados pelo Coordenador de Estágio.

§1º – Eventualmente, o Coordenador de Estágio supervisionado poderá ser também o Professor Orientador de Estágio.

Art. 15º – São atribuições do Professor Orientador de Estágio:

- i. Avaliar as condições de realização do Estágio;
- ii. Promover a análise e declarar o aceite do Plano de Atividades de Estágio;
- iii. Orientar o estagiário e acompanhar o desenvolvimento do Estágio, promovendo visitas ao local de sua realização, a tutoria e a avaliação do estagiário;
- iv. Interagir com o Supervisor do Estágio, buscando os subsídios necessários às etapas de planejamento, acompanhamento e avaliação;
- v. Exigir do estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, de Relatório de atividades e o Relatório final de avaliação do Estágio.

Art. 16º - A avaliação do Estágio Supervisionado pelo Professor Orientador implica na apreciação do Relatório final, levando em consideração o desempenho do discente no cumprimento das fases definidas no Plano de Atividades do Estágio, bem como na demonstração de competência e conhecimento.

## CAPÍTULO VI – DO ESTAGIÁRIO

Art. 17º – Ao final do Estágio Supervisionado, o aluno deverá entregar ao seu Professor Orientador de Estágio um Relatório Final acompanhado de cópia dos seguintes documentos que comprovam sua participação em atividades:

1. Termo de Compromisso de Estágio devidamente preenchido e assinado;
2. Avaliação final do supervisor do Estágio na organização concedente;
3. Declaração de conclusão do Estágio com o período e a carga horária total do Estágio.

Art. 18º – São direitos do estagiário, além daqueles assegurados pelo Regimento da UFF:

- a) Dispor dos elementos necessários à execução de suas atividades dentro das possibilidades científicas, técnicas e financeiras da universidade;
- b) Contar com a orientação de um professor para a realização de seu Estágio;
- c) Ser previamente informado sobre o Regulamento do Estágio, as normas de Estágio da UFF e a sua programação;
- d) Ser informado sobre as normas para a elaboração do Relatório Final de Atividades.

Art. 19º – são deveres do estagiário, além dos previstos pelo Regimento da UFF:

1. Cumprir este regulamento;

2. Apresentar ao Supervisor de Estágio as atividades propostas, dentro do prazo fixado;
3. Entregar ao seu Professor Orientador de Estágio os Relatórios parciais e o Relatório final nas datas previstas, dentro das normas estabelecidas;

### **CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 20º – No caso de alunos que venham transferidos de outras instituições, prevalecerá o disposto neste regulamento.

Artigo 21º – Os casos omissos serão resolvidos, em primeira instância, pelo Coordenador de Estágio e, em última, pelo Colegiado do Curso de Matemática.

Artigo 22º – Este regulamento entrará em vigor a partir da sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Matemática.

Volta Redonda, 06 julho de 2012.

**REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES  
CURSO DE MATEMÁTICA**

O Colegiado do Curso de Matemática do Instituto de Ciências Exatas (ICEx) da Universidade Federal Fluminense – UFF, de acordo com o Regulamento dos Cursos de Graduação, e a Instrução de Serviço PROAC, N.º. 02 de 16 de abril de 2009 resolve regimentar o Regulamento de Atividades Complementares para o curso de Matemática, que passa a contar com a seguinte redação:

Artigo 1º - As atividades complementares (AC) do Curso de Matemática são componentes curriculares obrigatórios, que possibilitam o aprimoramento de habilidades e competências profissionais. Em função de sua natureza, elas se distribuem nos seguintes grupos: Ensino, Pesquisa, Extensão e Gestão.

Artigo 2º - As atividades de que trata o Artigo 1º, são obrigatórias para todos os alunos, devendo ser desenvolvidas durante o curso de graduação. Para integralização do mesmo é indispensável o cumprimento mínimo de 200 horas.

Artigo 3º - Para a integralização da carga horária referente às AC, os alunos deverão participar de atividades relacionadas aos grupos citados no Artigo 1º, apresentando as devidas comprovações. Não será atribuída nota ou frequência para as AC. Será registrada a carga horária expressa na documentação comprobatória, observando-se o limite máximo de horas, detalhado no anexo.

Artigo 4º - As AC não serão consideradas para fins de cálculo do Coeficiente de Rendimento (CR), constando em seu respectivo registro apenas o termo “aprovado”.

Artigo 5º - Para que a carga horária de uma AC seja registrada, o aluno interessado deverá preencher um formulário indicando as atividades complementares realizadas, anexar cópia do comprovante e entregar a Secretaria Administrativa dos Cursos de Graduação (SAG), mediante a apresentação do comprovante original:

§1º - Os documentos citados neste artigo deverão ser entregues na SAG em até dois períodos letivos subsequentes ao qual a atividade foi realizada.

§2º - Os prováveis formandos deverão entregar os documentos citados neste artigo até o final do período letivo corrente.

§3º - O formulário indicando as AC, e as cópias dos certificados deverão integrar a pasta dos alunos na SAG.

Artigo 6º - Compete ao Colegiado do Curso indicar um professor do Curso, para atuar como coordenador de AC, pelo mandato de 2 (dois) anos, com direito a reconduções.

Artigo 7º - É de responsabilidade do coordenador de AC.

- i. Garantir o cumprimento do presente regulamento.
- ii. Julgar a validade ou não das atividades apresentadas pelo aluno não discriminadas neste regulamento;
- iii. Verificar o comprovante de cada atividade;
- iv. Validar a carga horária e, em casos omissos, atribuir carga horária à atividade, segundo sua natureza;
- v. Registrar a carga horária de AC, por meio do sistema acadêmico, ao final de cada período letivo.

Artigo 8º - A integralização das horas de AC deverá contemplar, respeitando o máximo estabelecido no anexo, a combinação de atividades que integram, ao menos, dois dos quatro grupos citados no Artigo 1º.

Artigo 9º - As AC reconhecidas pelo Colegiado do Curso, a carga horária máxima a ser registrada e o meio de comprovação das mesmas encontram-se no anexo deste Regulamento.

Parágrafo único. A carga horária mínima que uma atividade deve ter para ser considerada como AC é de 1 (uma) hora.

Artigo 10º - No caso de alunos que venham transferidos de outras instituições, poderá ser computada a carga horária registrada de AC no histórico escolar, mediante a entrega dos comprovantes de cada atividade, conforme registrado no Artigo 5º.

Artigo 11º - Nenhuma atividade poderá ser contemplada em mais de um grupo.

Artigo 12º - Os casos omissos serão resolvidos, em primeira instância, pelo coordenador de AC e, em última, pelo Colegiado do Curso de Matemática.

Artigo 13º - Este Regulamento entrará em vigor a partir da sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Matemática.

Artigo 14º - Esta nova regulamentação revoga a anterior.

Volta Redonda, 06 de julho de 2012.

**ANEXO - Atividades complementares reconhecidas pelo Colegiado do Curso de Matemática****ATIVIDADES DE ENSINO – Carga horária máxima do Grupo 150h**

<b>Atividade</b>	<b>Carga horária máxima a registrar</b>	<b>Comprovação</b>
Participação em atividade institucional de monitoria exercendo a função de monitor.	Carga horária referente à função, até o limite de 120 horas	Certificado ou declaração.
Participação em Seminários, Congressos, Palestras, e Evento na área de formação do aluno.	Carga horária referente ao evento, até o limite de 150 horas	Certificado ou declaração.
Apresentação de relato em Eventos acadêmicos.	Carga horária de 10h por apresentação, até o limite de 50 horas	Certificado ou declaração.
Apresentação de trabalho, não científico, em Eventos acadêmicos.	Carga horária de 20h por apresentação, até o limite de 60 horas	Certificado ou declaração.
Disciplinas Optativas ou Eletivas cursadas com aproveitamento na UFF, desde que sua carga horária não tenha sido computada para fins de integralização da grade curricular.	Carga horária das disciplinas, até o limite de 120 horas.	Histórico Escolar
Desenvolvimento de material didático que não tenha sido contemplado em outro grupo de AC	Carga horária da comprovação, até o limite de 90 horas.	Certificado ou declaração.
Cursos ou disciplinas cursadas, com aproveitamento, em outras IES pertinentes a área de formação do aluno, desde que sua carga horária não tenha sido computada para fins de integralização da grade curricular.	No máximo 90h	Certificado ou declaração.
Participação em projetos de iniciação à docência	No máximo 90h	Certificado ou declaração.
Outras atividades de ensino aceitas pelo coordenador de atividades complementares	Máximo de 60 horas	Certificado ou declaração.

**ATIVIDADES DE PESQUISA - Carga horária máxima do Grupo 150h**

<b>Atividade</b>	<b>Carga horária máxima a registrar</b>	<b>Comprovação</b>
Participação em projetos de iniciação científica	Carga horária referente ao projeto, até o limite de 150 horas	Certificado ou declaração
Participação em atividades regulares de projeto de pesquisa ou de grupo de pesquisa cadastrado no CNPq	Carga horária referente ao evento, até o limite de 150 horas	Certificado ou declaração
Apresentação de trabalhos em eventos científicos com publicação de resumo em anais	40 horas por trabalho, até o limite máximo de 120h	Certificado ou declaração e comprovante da publicação
Apresentação de trabalhos em eventos científicos sem publicação.	20 horas por trabalho, até o limite máximo de 80h	Certificado ou declaração
Apresentação de trabalhos em eventos científicos com publicação de texto completo em anais	50 horas por trabalho, até o limite máximo de 100h	Certificado ou declaração e comprovante da publicação
Publicação de trabalhos científicos em periódicos científicos indexados	100 horas por trabalho, até o limite máximo de 100h	Comprovante da publicação
Publicação de capítulo de livro na área de formação	100 horas por capítulo, até o limite máximo de 100h	Comprovante da publicação
Elaboração de Artigos	Até 40 horas	Cópia do artigo
Outras atividades de pesquisa, passíveis de avaliação	Máximo de 120 horas	Certificado ou declaração.

**ATIVIDADES DE EXTENSÃO - Carga horária máxima do Grupo 150h**

<b>Atividade</b>	<b>Carga horária máxima a registrar</b>	<b>Comprovação</b>
Participação em projetos de extensão	Carga horária referente ao projeto, até o limite de 120 horas	Certificado ou declaração
Participação em comissão organizadora de eventos, alinhados à temática do curso	Carga horária referente ao evento, até o limite de 50 horas	Certificado ou declaração
Participação em Curso ou Treinamento na UFF ou em outra Instituição, pertinentes à formação do aluno.	Carga horária referente ao evento, até o limite de 120 horas	Certificado ou declaração
Publicação em jornais, revistas, etc. de texto relacionado à temática do curso	10h por texto, até o limite máximo de 60 horas.	Cópia da publicação
Outras atividades de extensão, passíveis de avaliação	Máximo de 120 horas	Certificado ou declaração

**ATIVIDADES DE GESTÃO - Carga horária máxima do Grupo 150h**

<b>Atividade</b>	<b>Carga horária máxima a registrar</b>	<b>Comprovação</b>
Bolsa treinamento, quando atividade desenvolvida for pertinente à área de formação do aluno.	Carga horária referente ao treinamento, até o limite de 50 horas	Certificado ou declaração
Participação, como membro eleito, em diretório ou centro acadêmico.	Para cada ano de participação aproveitamento de 20 horas, até o limite de 50 horas.	Declaração
Participação como representante estudantil em colegiados da UFF.	Carga horária referente ao evento, até o limite de 50 horas	Certificado, Declaração ou lista de presença
Estágio Supervisionado não obrigatório, desde que aprovado pela Coordenação de Estágio do Curso de Matemática e tenha sido realizado o mínimo de 60h.	Limite de 150h sendo registrada 1 hora para cada 3 horas de Estágio Supervisionado realizado.	Declaração da Coordenação de Estágio do Curso de Matemática com carga horária realizada.
Vivência profissional complementar relacionada com a área de formação do aluno.	Carga horária referente ao evento, até o limite de 50 horas	Certificado ou declaração
Participação em Empresa Júnior	Carga horária referente ao evento, até o limite de 50 horas	Certificado ou declaração
Outras atividades de gestão, passíveis de avaliação	Máximo de 50 horas	Certificado ou declaração